PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.746, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal n.º 3.001, de 26 de dezembro de 2.007 e dá outras providências.."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o §4º ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.001, de 26 de dezembro de 2.007, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 4º

(...)

§4º Fica autorizada a prorrogação, até 31/12/2024, da vigência das respectivas permissões/autorizações dos permissionários/autorizatários cadastrados por ocasião do Credenciamento de nº 01/2019, Procedimento Licitatório nº 036/2019, desde que atendidos os demais requisitos da presente lei, mormente no que se refere aos condutores, auxiliares e veículos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 18 de agosto de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

RECEBIDO EM 28 / 08 / 2023

PROCURADORIA GERAL